

## A RELAÇÃO DOS TORCEDORES DE FUTSAL COM O ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR

*Ramon Carvalho Santos e Ruas<sup>1</sup>  
Ubiratan Carvalho Santos e Ruas<sup>1</sup>*

### RESUMO

Este artigo apresenta a pesquisa na qual se busca verificar se algumas determinações presentes no Estatuto do Torcedor estão sendo cumpridas na VI Superliga de Futsal da temporada 2011 na cidade de Betim, no Ginásio Poliesportivo Divino Braga. Para isso, foi realizada uma análise da Lei Federal 10.671, de 15 de maio de 2003, conhecida como Estatuto do Torcedor, e 30 entrevistas estruturadas com os torcedores da partida entre Betim-MG e IACC/Águia Seguros/ Unimed-SC. Foi verificado que apenas parte dos itens observados na Lei é cumprida durante a partida e que alguns aspectos ainda devem sofrer melhorias em relação ao espetáculo e ao público (consumidor) presente no ginásio.

**Palavras-chave:** futsal, estatuto do torcedor, torcida, lei.

### INTRODUÇÃO

As práticas corporais sempre tiveram presença importante no cotidiano das pessoas. Isso ocorre desde a Antiguidade, quando gladiadores em Roma eram obrigados pelo imperador a lutar nas arenas para divertir o público. Com o passar dos anos, surgiram as Olimpíadas<sup>2</sup>, um dos eventos mais importantes do mundo, que trazem em sua história um alto número de espectadores e admiradores.

Recebido para publicação em 02/2014 e aprovado em 09/2014.

<sup>1</sup>Graduado em Educação Física no ISEAT- Fundação Helena Antipoff.

<sup>2</sup>Refere-se aos Jogos Olímpicos de 1896, criados pelo barão Pierre de Coubertin, que os concebeu com caráter amadorístico e formulou a célebre máxima: "o importante não é vencer, mas competir". Para promover estes jogos, criou-se um Comitê Olímpico Internacional, que teve a função de garantir que os Jogos continuassem norteados pelo espírito que inspirou seu renascimento e incentivar o desenvolvimento do esporte. Além disso, cada país que desejasse participar dos Jogos Olímpicos deveria ter um comitê olímpico nacional independente e autônomo, voltado para o desenvolvimento e a promoção do movimento olímpico e do esporte amador nesse país.

O esporte, durante a sua trajetória, pode ser identificado como ferramenta política, elitizador, mercadoria, amador e profissional<sup>3</sup> (MARCHI JR., 2001).

No Brasil, a característica profissional do esporte veio por volta de 1933<sup>4</sup>; nessa época, o futebol começava a significar para alguns jogadores pobres, principalmente negros, uma possibilidade de ascensão social e de melhorias das condições de vida. Independentemente da condição do jogador, o que importava nessa nova fase do futebol no Brasil era cumprir os objetivos de vencer e ser o melhor na disputa com outras equipes.

Por volta de 1980, a espetacularização motivou a introdução de relações mercantis no campo esportivo, seja porque conduziu ao assalariamento dos atletas, seja em razão dos eventos esportivos apresentados como entretenimento de massa, passando a ser financiados (pelo menos em parte) através da comercialização do espetáculo, ocorrendo então a chamada mercantilização e globalização do esporte, em que este sofreu mudanças significativas, movimentando um bom nível de dinheiro e atraindo mais adeptos nas arquibancadas.

Para Bourdieu (1983), o esporte é um espetáculo de consumo de massa, organizado com regras próprias e lógicas específicas, construindo uma relação de oferta e demanda de produtos esportivos. Atualmente ele é visto como mercadoria e profissionalismo, em que toda a lógica do processo industrial moderno, especialização e produção são utilizadas para a sua manutenção. Contudo, não há mais como se falar em esporte sem citar a mídia, principalmente a televisão, que faz com que a audiência global atinja milhares de espectadores.

A ligação do esporte com a televisão iniciou-se na década de 1970. Daí em diante a televisão e o esporte não podem ser vistos de maneira separada, havendo uma relação de interdependência

---

<sup>3</sup> Sempre se distinguiu o esporte amador e o profissional. O esportista amador, em uma definição esquemática, é o que compete unicamente por amor ao esporte, enquanto o profissional o faz também por dinheiro.

<sup>4</sup> Nesta época, Leonardo Pereira (2000) afirma que no Rio de Janeiro já existia o profissionalismo marrom ou o falso amadorismo, que mascarava a remuneração dos jogadores. A regulamentação do profissionalismo aparecia, nesse contexto, como uma solução perfeita da conquista de vitórias em campeonatos por clubes brasileiros.

entre eles, tendo em vista os aspectos mercadológicos, políticos e sociais que permeiam esses dois objetos (CAMARGO, 2001).

A televisão influencia diretamente na especialização e mercantilização, reservando horários nos canais para a divulgação e apresentação de eventos esportivos. Inclusive regras são adaptadas ao esporte, favorecendo a transmissão aos telespectadores. Esse esporte espetáculo transmitido na televisão se opõe totalmente à ideia da prática como exclusivamente recreativa (regras adaptadas), distanciando da ideia amadora e profissionalizando atletas e treinadores.

Proni (1998) afirma que hoje a produção do esporte espetáculo é dirigida pelas federações esportivas, pelos representantes das grandes marcas (patrocinadores), pelas emissoras de TV e pelos demais agentes da mídia especializada. Quem domina o campo esportivo não é mais o Estado, e sim a indústria esportiva, que estabelece os pontos principais de estruturação do esporte espetáculo.

Nessa nova concepção do esporte, nota-se que seu poder passa para a iniciativa privada, ficando ao mercado a tarefa de definir a parcela que cabe a cada esporte na estrutura do campo<sup>5</sup>. O Estado não é mais o grande centralizador das atividades esportivas; ele funciona como agente regulador, promulgando e estabelecendo leis, atendendo e fiscalizando as entidades esportivas.

No tocante às modalidades esportivas no Brasil, em 15 de maio de 2003, o então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, assinou a Lei 10.671, correspondente ao Estatuto de Defesa do Torcedor (EDT), composta por 12 capítulos e 45 artigos, que discute questões de segurança, higiene, alimentação e organização das disputas esportivas. A lei foi inspirada no Código de Defesa do Consumidor e busca defender qualquer pessoa que aprecie, apoie e associe-se a uma disputa esportiva, como afirma o seu segundo artigo.

Baseada no modelo europeu, essa lei se assemelha também ao Código Penal, tornando-se referência na garantia dos direitos do torcedor. Como afirmam Silva et al. (2007):

---

<sup>5</sup>Para Bourdieu (1983), campos são “espaços estruturados de posições cujas propriedades dependem das posições nestes espaços, podendo ser analisadas independentemente das características de seus ocupantes (em parte determinadas por elas)”.

“O EDT normatiza novos códigos do esporte, cumprindo um papel semelhante ao Código Penal e ao Código de Defesa do Consumidor. O EDT, inclusive, faz menção aos direitos dos torcedores, equiparando-os a consumidores no Artigo 40: ‘A defesa dos interesses e direitos dos torcedores em juízo observará, no que couber, a mesma disciplina da defesa dos consumidores em juízo (...)’ (Brasil, 2003). É possível interpretar também essa aproximação do torcedor com o consumidor como uma tentativa de mudança de ethos no esporte, conforme descrito na análise do Artigo 22.”

Assim, o EDT revela quais são os parâmetros em relação ao comportamento dos torcedores, adequando-os a um modelo de “torcedor-consumidor” na lógica da sociedade de consumo. É importante lembrar que essa lei tenta educar o “torcer” no espaço de futebol, com o objetivo de socializar uma nova geração de torcedores, educando-os aos códigos do esporte moderno, historicamente construídos através dos valores significativos para as culturas.

Uma das justificativas para a criação e existência do estatuto foi aperfeiçoar as práticas de sociabilidade que ocorrem nos variados espaços esportivos, tanto públicos quanto privados, concentrando uma determinada quantidade de público. Com a promulgação dessa lei, os clubes e organizadores das competições esportivas ficaram responsáveis por implantarem e regulamentarem os artigos do estatuto de forma a proteger, informar e defender os torcedores. O EDT veio como forma de instaurar novos hábitos e costumes no esporte, tentando modificar alguns comportamentos dos espectadores. Uma das principais preocupações desse documento parece ser a tentativa de controle de atos violentos, pois, entre os seus doze capítulos, oito se referem a esse tema.

É importante ressaltar que, embora se perceba um discurso da mídia, as atribuições e disposições do estatuto não se restringem apenas à prática do futebol, e sim tratam de qualquer prática esportiva profissional. Como afirma Cabezón (2006):

“O ‘Estatuto de Defesa do Torcedor – EDT’, uma espécie de Direito do Consumidor aplicado aos eventos esportivos, permitindo a qualquer pessoa reclamar indenização e punição aos responsáveis por eventual lesão de direitos surgida em decorrência de eventos esportivos, cuja origem pode estar não

só na falta de assentos numerados, banheiros impróprios, assaltos nas imediações dos estádios e atos de vandalismo, mas também na falta de organização na partida e na facilitação de um resultado pelo árbitro.”

Dessa forma, o estatuto atinge de maneira mais direta o torcedor, que por sua vez passa a ser amparado pela lei nos eventos esportivos de várias modalidades, entre elas o futsal, uma modalidade esportiva que surgiu da fusão entre o futebol de salão e o futebol cinco no final da década de 1980 (SANTANA, 2002). Atualmente ele vem sofrendo mudanças de ordem tática, técnica e organizacional, conquistando praticantes e torcedores de todas as regiões. Grandes eventos e campeonatos mundiais de futsal são organizados pela Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA), entidade máxima de organização do futsal que possui mais de 130 países filiados.

O futsal destaca-se como uma das modalidades mais aptas à espetacularização pelo fato de possuir grande número de popularidade, profissionalismo e potencial de mercado, sendo um dos esportes mais praticados no Brasil e no mundo, como confirmam os dados informados por Santana (2003):

“O Brasil possui 5000 equipes de futsal, mais de 180 mil atletas federados, 27 federações, 1672 clubes, mais de 350 atletas no exterior, no mundo, mais de 130 países praticam o futsal. Depois do Brasil, os países com maior número de participantes são: Espanha (1 milhão), República Checa (300 mil), Itália (210 mil) e Austrália (120 mil).” (SANTANA, 2003).

No Brasil, o conhecimento desse esporte aumenta a cada ano devido à crescente divulgação da mídia e do marketing das equipes, o que ajuda a propagar a modalidade através dos campeonatos e ligas, que atraem multidões aos ginásios esportivos.

O futsal é praticado de maneira semelhante à do futebol de campo; talvez, pela facilidade da sua prática, realizada em pequenos espaços, seja hoje um dos esportes mais praticados no país<sup>6</sup>. Atualmente ele é uma paixão mundial, responsável pela extrapolação

---

<sup>6</sup> Informação retirada dos estudos de Ferreira (1994) que confirma: O futsal é o esporte mais praticado no Brasil atualmente, sendo jogado por mais de 12 milhões de brasileiros, segundo dados da Confederação Brasileira de Futebol de Salão. Popularizado desde a década de 1950, o futsal é praticado em escolas e clubes e vem substituindo a prática do futebol de campo, devido à falta de grandes áreas disponíveis.

de muitas emoções, tanto dos jogadores quanto dos admiradores (torcedores). Quanto a essa popularidade do futebol, Daolio (2000) afirma:

“Várias explicações podem ser atribuídas a essa popularização do futebol brasileiro. Uma delas seria o alto contingente negro na população nacional e a facilidade desta raça numa modalidade esportiva que tem nos pés seu principal instrumento de ação. Assim, seria próprio dos negros uma disponibilidade corporal que os levaria a praticar atividades físicas rítmicas de forma mais coordenada.”

Contudo, nessa linha de raciocínio, ele explica que a capoeira, o samba e outras danças originárias da África também deram certo devido às vantagens atléticas dos negros presentes no Brasil, porém o problema dessa teoria seria explicar a popularidade do futebol apenas pelo componente biológico da população negra, o que não é verdade. A popularidade desta prática se dá não pela dimensão congênita dos negros, e sim pelo grande número de habitantes negros presentes aqui no Brasil que tinha facilidade pela prática.

Daolio (2000) também nos mostra outra linha de explicação para a popularização do futebol brasileiro, que seria:

“... a facilidade de prática desse esporte, quer em termos de regras, como em termos de espaço e equipamentos. De fato, as regras do futebol são de fácil compreensão em relação aos outros esportes. Sua prática pode se dar em qualquer lugar, campo, quadra, praia, terreno baldio, rua, e a bola, o único material obrigatório, pode ser representada por uma bola de meia, de plástico, uma lata, uma tampinha etc. Com uniforme completo ou não, com bola de couro ou não, em um campo demarcado ou não, todos jogam futebol.”

Assim, esse autor concluiu que essa popularidade do futebol no Brasil se deu pela combinação perfeita entre as exigências técnicas da modalidade e as características socioculturais do povo brasileiro.

Agora, em se tratando dos momentos de lazer, percebe-se que essa modalidade vem ganhando muitos adeptos em sua trajetória histórica, chegando a clubes recreativos e escolas regulares, sendo referência nesse quesito para milhões de brasileiros, tanto no campo da prática, praticando o esporte, quanto da assistência, acompanhando os jogos nos ginásios.

Nas duas últimas décadas – e, na América Latina, nos anos 90 – as ciências humanas foram superando os preconceitos e tratando o esporte, o lazer e o tempo livre com a mesma seriedade com que tratavam os temas clássicos (ALABARCES, 2000). Atualmente os esportes constituiriam um espaço-tempo no qual seria possível vivenciar sentimentos agradáveis, de grande excitação, necessários à renovação das tensões essenciais à saúde mental. “O caráter essencial do seu efeito catártico é a restauração do tônus mental normal através de uma perturbação temporária e passageira da excitação agradável” (ELIAS; DUNNING, 1992).

Dessa forma, uma partida de futsal pode ser apreciada pelos seus torcedores no seu momento de lazer, objetivando alegria e prazer no seu momento de ócio. É importante ressaltar que, mesmo diante desses momentos, todos os espectadores terão direitos e deveres a serem cobrados e cumpridos perante o estatuto de defesa do torcedor; no entanto, será que eles têm consciência disso?

Diante dessa pergunta, seria pertinente lançar um olhar para os torcedores de futsal sob a ótica do Estatuto de Defesa do Torcedor, objetivando uma análise minuciosa desse grande tema, pouco investigado atualmente.

## **JUSTIFICATIVAS**

Entendendo o futsal como uma atividade em constante desenvolvimento, em grande processo de profissionalização, mercantilização e espetacularização, notam-se ainda poucos estudos a respeito do torcer no futsal; por esse motivo, esta pesquisa espera contribuir para o preenchimento dessa lacuna, suscitando maiores debates e auxiliando na construção de conhecimentos nessa área, percebendo nessa modalidade um grande objeto de investigação e estudo.

Compreendendo essa modalidade como um espetáculo de consumo de massa e que atrai milhões de torcedores em seus ginásios em busca do lazer, devem-se realizar investigações e análises que sensibilizem políticas públicas na melhoria de seus espetáculos.

Percebendo os admiradores e torcedores dessa prática esportiva como sujeitos de direitos e deveres, seria interessante traçar análises e soluções para divulgação e informação do Estatuto de Defesa do Torcedor que rege as competições de futsal.

## **OBJETIVOS**

- Verificar o grau de conhecimento dos torcedores de futsal acerca do estatuto de defesa do torcedor.
- Averiguar de qual maneira ocorre o cumprimento das leis do estatuto de defesa do torcedor nos ginásios de futsal.
- Detectar através de quais formas os torcedores se relacionam com o Estatuto do Torcedor.

## **MATERIAL E MÉTODOS**

Enquanto metodologia da pesquisa, foi realizada uma análise documental do Estatuto de Defesa do Torcedor (Lei Federal nº 10.671), seguida de uma visita ao Ginásio Divino Braga, localizado em Betim, onde foram realizados os jogos da VI Superliga de Futsal da temporada de 2011, buscando recolher informações dos torcedores que admiravam a competição. O ginásio apresenta capacidade para 6 mil pessoas. Foram entrevistados 30 torcedores, que compareceram ao ginásio poliesportivo durante a realização da partida entre Betim-MG e IACC/Águia Seguros/Unimed-SC, realizada no dia 24 de fevereiro de 2011.

As entrevistas abordaram torcedores de diferentes faixas etárias, sexo e condições sociais.

Nesse ponto, May (2004) define entrevistas como:

“Os métodos para gerar e manter conversações com pessoas sobre um tópico específico ou um leque de tópicos e as interpretações que os pesquisadores fazem dos dados resultantes, constituem os fundamentos do ato de entrevistar e das entrevistas. As entrevistas geram compreensões ricas das biografias, experiências, opiniões, valores, aspirações, atitudes e sentimentos das pessoas.”



Na mesma linha de raciocínio, ele nos mostra que existem quatro tipos de entrevistas: estruturada, semiestruturada, não estruturada e a entrevista em grupo. Na pesquisa foi utilizada a entrevista estruturada, uma vez que esse método

“... permite a comparabilidade entre as respostas. Ele baseia-se em uma estrutura uniforme, enquanto um número calculado de pessoas é entrevistado de modo que seja considerado uma amostra estatisticamente representativa da população para propósitos de generalização. Então, os dados resultantes são agregados e examinados em busca de padrões de respostas no seio da população-alvo” (MAY, 2004).

Dessa forma, a entrevista foi composta por sete perguntas, contendo questões sobre: conhecimento do estatuto do torcedor, segurança dentro e fora do ginásio, serviços de limpeza, banheiros, lanchonetes dentro ou fora do ginásio, regulamento da competição e locomoção até o local das partidas.

Após a coleta dos dados, os resultados foram analisados, examinados e comparados em busca de informações mais objetivas sobre o assunto, visando dados quantitativos do estudo.

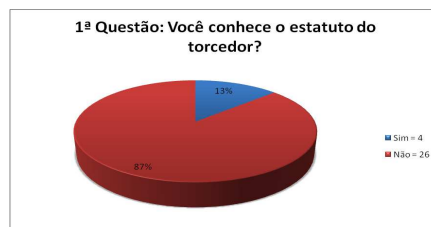
Para não ocorrer tumulto e desorganização, as entrevistas foram feitas anteriormente ao início do jogo, com os torcedores já acomodados em seus assentos. Ela foi feita através de um gravador, pois, na concepção de Thomas e Nelson (2002), o gravador é a melhor forma de registrar as respostas dos entrevistados, por oferecer a vantagem de reproduzir entrevistas diversas vezes.

Posteriormente à coleta de dados, todas as informações foram averiguadas, discutidas e transformadas em dados estatísticos, buscando melhor clareza nos resultados.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

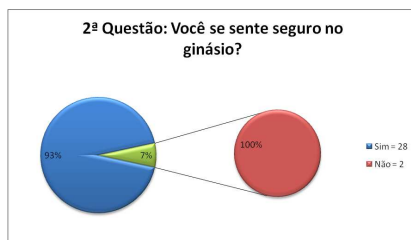
Nesta seção serão expostos os resultados e discussões das entrevistas realizadas no ginásio Divino Braga, de Betim, local de realização da VI Superliga de Futsal da temporada 2011.

A primeira questão feita aos torcedores foi referente ao conhecimento do Estatuto do Torcedor: 26 torcedores dos 30 entrevistados, ou seja, 87% do total, afirmaram não conhecer o Estatuto, como se pode observar no gráfico a seguir:



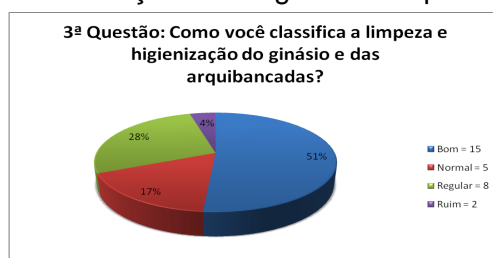
Por meio desses dados, nota-se que, após oito anos da criação da lei, esta não tem sido divulgada de maneira correta pela mídia, profissionais e instituições envolvidos no esporte, uma vez que um número considerado de torcedores não sabe o que significa o Estatuto de Defesa do Torcedor e desconhece que ele existe para auxiliá-los nos seus direitos e deveres.

A segunda questão da entrevista dizia respeito à segurança dos torcedores dentro e fora do ginásio. Sobre esse tema, o Estatuto do Torcedor diz em seu art.13: “O torcedor tem direito a segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos antes, durante e após a realização das partidas”. Assim, de modo geral, a maioria dos torcedores se sente segura nesses momentos: 28 torcedores dos 30 entrevistados, ou seja, 93% do total, responderam se sentir bastante seguros nesse evento. Os outros dois que não se sentem seguros, confirmando 7% do total, afirmam não ter segurança na volta para a casa.



Com esse resultado, percebe-se que a maioria dos torcedores se sente protegida durante a vinda e permanência no estádio. A minoria se sente insegura na volta para casa; um dos fatores possíveis para essa insegurança deve ser o medo de confrontos entre torcidas rivais após o placar adverso da sua equipe – algo que pode ser melhorado com o aumento de policiamento e seguranças nas dependências do ginásio.

A questão número 3 da entrevista pergunta aos torcedores a respeito da limpeza e higienização do ginásio e das arquibancadas. Dos entrevistados, 68% consideram as condições boas para normais; já 10 torcedores, o que corresponde a 32%, consideram as condições de regulares a ruins. Segundo a grande maioria dos entrevistados, os banheiros, corredores e locais de acesso ao ginásio apresentam boas condições de higiene e limpeza.



Esse ponto vai ao encontro do Estatuto do Torcedor, que prevê no seu art. 28: “O torcedor partícipe tem direito à higiene e à qualidade das instalações físicas dos estádios e dos produtos alimentícios vendidos no local.” Pela observação das entrevistas, pode-se constatar um bom número de funcionários atendendo à demanda de limpeza e lanchonete do ginásio.

Em relação à questão de número 4, que trata da administração do ginásio, foi perguntado ao torcedor se geralmente o local que ele ocupa no ginásio para assistir ao jogo corresponde ao número impresso no ingresso. A resposta foi surpreendente, pois 100% dos entrevistados não olham ou ocupam o número correspondente.



O Estatuto do Torcedor prevê em seu art. 22: “São direitos do torcedor partícipe: I – que todos os ingressos emitidos sejam numerados; e II – ocupar o local correspondente ao número constante

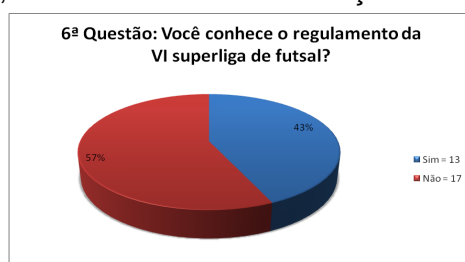
do ingresso”. Nota-se que isso não acontece com os torcedores, que acabam não observando o número impresso no ingresso e ocupando o lugar que acham necessário para assistir à partida. Este artigo da lei, se cumprido de forma rigorosa, poderia trazer mais tranquilidade, conforto e segurança aos torcedores, que é garantindo-lhes o local onde assistiriam ao jogo, devido ao número impresso no seu ingresso.

A questão número 5 refere-se aos serviços prestados dentro e fora das instalações do ginásio. A maioria dos entrevistados, ou seja, 93% ou 28 torcedores, consideram o serviço bom ou normal, e apenas dois torcedores (7%), ruim ou regular.



Esse resultado é animador, pois percebe-se que nesse quesito o ginásio cumpre com a determinação do Estatuto de Defesa do Torcedor, oferecendo aos torcedores qualidade no atendimento e nos produtos alimentícios vendidos nas dependências do ginásio.

A sexta questão da entrevista diz respeito ao conhecimento dos torcedores em relação ao regulamento da VI Superliga de Futsal. Apenas 13 torcedores, ou 43% do total de torcedores, afirmaram conhecer o regulamento da competição; os outros 17 torcedores, ou 57% do total, não tinham essa informação.



No tocante ao olhar do Estatuto do Torcedor, este defende, em seu seu artigo 5, que:

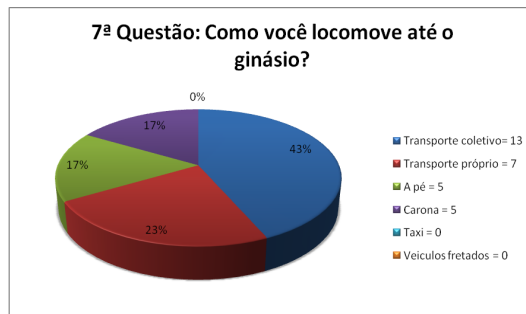
Art. 5º São asseguradas ao torcedor a publicidade e transparência na organização das competições administradas pelas entidades de administração do desporto, bem como pelas ligas de que trata o art. 20 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

Parágrafo único. As entidades de que trata o caput farão publicar na internet, em sítio dedicado exclusivamente à competição, bem como afixar ostensivamente em local visível, em caracteres facilmente legíveis, do lado externo de todas as entradas do local onde se realiza o evento esportivo:

I - a íntegra do regulamento da competição”.

Dessa forma, se este artigo fosse cumprido pelo ginásio e pela competição, divulgando o regulamento em lugares acessíveis a todos os torcedores, conforme descrito no artigo 5, com certeza aumentaria o número de torcedores com conhecimento do regulamento das competições.

Na sétima e última questão da entrevista, o tema abordado foi a locomoção dos torcedores até o ginásio, que em sua grande maioria entende o transporte até o local da competição como dever individual, indicando meios próprios para locomoção até o ginásio, conforme confirmam os dados a seguir:



Já o Estatuto do Torcedor prevê o transporte dos torcedores como obrigação dos organizadores do evento e do clube mandante da partida, como confirma o art. 27:

“A entidade responsável pela organização da competição e a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo solicitarão formalmente, direto ou mediante convênio, ao Poder Público competente:

I - serviços de estacionamento para uso por torcedores partícipes durante a realização de eventos esportivos, assegurando a estes acesso a serviço organizado de transporte para o estádio, ainda que oneroso; e

II - meio de transporte, ainda que oneroso, para condução de idosos, crianças e pessoas portadoras de deficiência física aos estádios, partindo de locais de fácil acesso, previamente determinados.”

## ABSTRACT

### THE RELATION OF FUTSAL FANS WITH FAN DEFENSE STATUTE

This study presents the research on which it seeks to verify if some determinations present in the Fan Statute are being fulfilled in VI Futsal Super League of 2011 season in the city of Betim, at Multisport Stadium Divino Braga. For this, it was held an analysis of the Federal Law 10.671, of May 15<sup>th</sup>, 2003, known as the Fan Statute, and 30 structured interviews with fans in the match between Betim-MG and ACC / Águia Seguros / Unimed-SC. It was found that only some of the items observed in the Law is fulfilled during the match and that some aspects must still undergo improvements regarding the spectacle and the audience (consumer) present in the stadium.

**Keywords:** futsal, fan statute, cheer, law.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa, verificaram-se aspectos importantes do Estatuto do Torcedor presentes no ginásio Divino Braga, localizado na cidade de Betim. Foram investigadas questões sobre alimentação, segurança, transporte, higiene dos espaços, conhecimento sobre o estatuto e regulamento da competição da VI superliga da temporada de 2011.

Percebendo a modalidade de futsal com grande crescimento de estudos e evolução no seu processo de profissionalização, mercantilização e espetacularização, entende-se o torcedor como um grande consumidor do espetáculo, digno dos seus direitos e deveres, como confirma o Estatuto do Torcedor.

Por meio das respostas dos torcedores, constatou-se que algumas recomendações do Estatuto do Torcedor estão sendo cumpridas, como nos quesitos segurança e higiene do espaço e nos serviços prestados aos torcedores. Já em outros quesitos, alguns itens deixam a desejar, como: conhecimento do estatuto, conhecimento do regulamento da competição, local predeterminado no ginásio e serviços de transporte. Assim, acredita-se que dirigentes de clubes, coordenadores dos eventos e a mídia deveriam se empenhar mais para poder valer a lei que o Estatuto do Torcedor entrega aos seus beneficiários. Medidas deverão ser tomadas para que todos se conscientizem dos seus direitos e busquem fazer do futsal uma modalidade presente nos momentos de lazer de todos.

## REFERÊNCIAS

ALABARCES, P. Los estudios sobre deporte y sociedad: objetos, miradas, agendas. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Peligro de gol**. Buenos Aires, Clacso, 2000. p.11-30.

BOURDIEU, P. **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.

BRASIL, Lei 10.671/03. **Estatuto de Defesa do Torcedor**. Brasília, 2003. Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br/arquivos/noticias/plc1-l.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2011

CABEZÓN, Ricardo de Moraes. **Os direitos do torcedor: uma abordagem do alcance da responsabilidade civil aplicada ao Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671 de 2003)** São Paulo: Memória Jurídica, 2006.

CAMARGO, V. R. T. O comunicador e o educador esportivo: novos paradigmas para o esporte midiático. **Revista Conexões**, v. 6, p. 90-96, 2001.

DAOLIO, J. **As contradições do futebol brasileiro**. In: CARRANO P. (Org.). **Futebol: paixão e política**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000. p. 29-44.

ELIAS, N.; DUNNING, E. **A busca da excitação**. Lisboa: Difel, 1992.

FERREIRA, R. L. **Futsal e a iniciação**. Rio de Janeiro: Sprint, 1994.

MARCHI JR., W. **“Sacando” o voleibol: do amadorismo à espetacularização da modalidade no Brasil (1970-2000)**. Campinas,

2001. Tese (Doutorado em Educação Física) – Faculdade de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas.

MAY, T. **Pesquisa social: questões, métodos e processos/Tim May**. Trad. Carlos Alberto Silveira Netto Soares. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MOURA, R. C. B. **A profissionalização do Football em Belo Horizonte nas décadas de 1920 e 1930. 2008**. Apresentado sob forma de comunicação oral, no V Seminário do CEMEF e II Encontro de GTT Memórias do CBCE, realizado no período de 4 a 6 de setembro de 2008 na EEFETO da UFMG.

PEREIRA, L. A. de M. **Footballmania: uma história social do futebol no Rio de Janeiro, 1902-1938**. Ed. Nova Fronteira, 2000. (Coleção Histórias do Brasil).

PRONI, M. W. **Esporte-espetáculo futebol-empresa**. 1998. Tese (Doutorado em Educação Física) – Faculdade de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP.

SANTANA, W. C. **Futsal: apontamentos pedagógicos na iniciação e na especialização**. Campinas: Autores Associados, 2004.

\_\_\_\_\_. **Jogo livre: a herança do jogador de futsal bem treinado**. 2002. Seção Apontamentos.

SILVA, S. R. da; NICÁCIO, L. G.; SILVA JUNIOR, M. S. de L.; ABRAHÃO, B. O. de L.; SANTANA, T. J. S.; VIEIRA, Y. V. G.; MELO, M. de A. Futebol e lazer: refletindo sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor no campeonato brasileiro de 2006 em Belo Horizonte. **Anais do VIII Seminário Lazer em Debate**, p. 201-209, 2007.

THOMAS, J.R.; NELSON, J. K. **Métodos de pesquisa em atividade física**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

TOLEDO, L. H. de. **No país do futebol**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

#### **Endereço para correspondência:**

Av: Nossa Senhora do Carmo 143/202  
30310-000 Belo Horizonte MG  
E-mail: ruas2006@hotmail.com